



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pilões

cgc 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezerra, 48 - cep 59.960-000

LEI Nº 131/95 DE 29 DE MAIO DE 1995.

Reajusta os vencimentos e salários
EMENTA: dos Servidores Públicos Municipais
e dá outras providências.***


O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pi
lões/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos
e salários do Servidores Públicos Municipais ocupantes dos CAR
GOS/FUNÇÕES/EMPREGOS, bem como o SALÁRIO FAMÍLIA, desta Prefei
tura, a partir de 1º de maio de 1995, de acordo com as tabelas
em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões,
em 29 de maio de 1995.


Francisco Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL